LEI Nº 283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956.

"AUTORIZA A PREFEITURA A RECEBER DOAÇÃO DE ESCRITURA DOS TERRENOS QUE MENCIONA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Anápolis autorizado a receber, em caracter de doação a Escritura dos lotes, números 286 e 287, sita na Alameida Santa Branca, "jardim Bom Clima", de propriedade do Dr. Bernado José Rodrigues os quais são confiantes, medindo ambos 287 metros quadrados ou sejam 12 metros de frente e 30 metros de fundo.

Art. 2º. De posse da Escritura dos lotes acima mencionados, fica a Prefeitura municiál autorizada a construir naquele local e em tempo oportuno, uma escola municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de dezembro de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Plínio O. Gonzaga Jaime
SECRETÁRIO INTERINO